



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede; montagem e organização de rack de TI; ligações de telefonia e serviços correlatos no imóvel da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09.

II. LOCAL

Unidade Regional de Sorocaba do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR-09.

Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira, Sorocaba – SP, CEP 18085-840.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser realizado consiste no fornecimento, lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede; montagem e organização de rack de TI; ligações de telefonia e serviços correlatos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. TI e Telefonia

1.1 Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat6, incluindo conectorização. Cada ponto de rede/fonia deverá ter flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,0 m. Incluso fornecimento de todos os materiais (incluindo cinta TR-30, TR-50 e fitas de velcro para organização dos cabos) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade. Especificação técnica:

- Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, com condutores trançados em pares, capa externa em material não propagante segundo diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- Não Blindado (U/UTP), capa composta por material termoplástico LSZH;
- Classe de Flamabilidade - CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685)
- Aderente os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801
- Normas aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705
- Suportar os padrões de rede GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps
- Resistência ao isolamento 10000 MΩ.km
- Quantidade de pares - 4 pares, 23AWG
- Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m)
- Máxima distância para transmissão digital a 100 Mbps - 100 metros
- Impedância 100±15% Ω
- Atraso de Propagação Máximo - 545ns/100m @ 10MHz
- Diâmetro externo - cabo 04 pares - 6 +/- 0,3 mm
- Temperatura de operação -20°C a 60°C;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

Pagamento deste item se dará após a certificação do ponto (serviço previsto no item 1.14), atestando a conformidade da instalação.

- 1.2 Fornecimento e crimpagem dos conectores RJ45 Fêmea – (Keystone Jack) Cat-6. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade. Conectores deverão ser montados nas caixas do rodapé técnico e tomadas lógicas embutidas (considerados em outros itens), com auxílio de máscara para fixação e devida identificação da porta lógica, com nomenclatura a ser discutida junto à Contratante.
- Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos.
 - Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1.
 - Conexão traseira padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG
 - Contatos com banho de ouro de no mínimo 50 micro-polegadas
 - Deve suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos
 - Deverá possuir identificação para a pinagem T568-A
 - Cor branca
 - Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0
 - Indicação do lote de produção no corpo do produto
 - Temperatura de operação -10°C a +60°C
 - Resistência de Isolamento 500 MΩ
 - Resistência de Contato 20mΩ
 - Padrão ROHS Compliant;
- 1.3 Fornecimento e instalação de patch Cord Cat 6 com boot, de 1,5 m de comprimento, cor azul. Os patch cords devem ser montados em fábrica com cabo flexível nas medidas conforme indicado na planilha de materiais. Incluso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade; Especificação patch cords cat6: Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568B Cat 6; cabo montado em fábrica, com garantia de performance; aprovado para Gigabit Ethernet pela ETL/SEMKO (zero bit error); produzido com cabo flexível; possuir protetores sobre os conectores (boots) para evitar desconexões acidentais. Padrão RoHS.

- 1.4 Idem item 1.3, cor amarela, padrão RoHS.
- 1.5 Idem item 1.3, cor vermelha, padrão RoHS.
- 1.6 Idem item 1.3, com 2,5 m de comprimento, cor azul, padrão RoHS.
- 1.7 Idem item 1.3, com 2,5 m de comprimento, cor amarela, padrão RoHS.
- 1.8 Fornecimento e instalação de voice panel, com 50 portas, para conectorização do sistema de telefonia, incluindo guia para cabos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade.
- 1.9 Fornecimento e instalação de régua contendo 08 (oito) tomadas para ser instalada no rack (existente). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade.
- 1.10 Fornecimento e instalação e fixação de eletroduto metálico galvanizado pesado de 1" para passagem de cabo de telefonia até o quadro de distribuição interno. Inclusos conexões, caixas de passagem, fixação (abraçadeiras, suportes...). Derivações se darão por meio de caixas de passagem (condutes). Ramal de telefonia (parte externa) previsão de passagem de fio guia de arame galvanizado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 1.11 Bloco de conexão LSA perfil 2/10 Krone. Serviço considera o "espelhamento" para interligação dos pontos ao sistema de telefonia. Incluso fornecimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Incluso fornecimento de todos os materiais (cordão encerado, cinta TR, fita de velcro,...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

1.12 Fornecimento e instalação de cabo de pares telefônicos CI 50 pares: Constituídos por condutores de cobre eletrolítico, estanhados e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC). O conjunto de condutores isolados é agrupado e blindado com uma fita de alumínio, aplicada helicoidalmente protegido por uma capa externa de composto de cloreto de polivinila (PVC) na cor cinza.

- Diâmetro externo máximo: 18 mm para o cabo de 50 pares e 25 mm para o de 100 pares
- Peso líquido nominal: 365 Kg/Km
- Diâmetro do condutor: 0,50 mm
- Resistência elétrica C.C. do condutor a 20°C - MÉDIA NOMINAL - 92,7 ohm/Km
- Desequilíbrio resistivo a 20°C: MÁXIMO INDIVIDUAL: 7,0% / MÉDIO MÁXIMO: 3,0%
- Resistência de isolamento a 20°C - MÍNIMA: 600 Mohm x Km
- Resistência à alta tensão: ENTRE CONDUTORES: 1,5 KV

CONDUTORES E BLINDAGEM: 2,8 KV

Incluso fornecimento de todos os materiais (cordão encerado...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

1.13 Identificação dos blocos Krone. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

1.14 Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório. Como já mencionado, todos os pontos de rede deverão estar identificados. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. O relatório de certificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

com pelo menos os seguintes testes:

- Continuidade (wiremap)
- Comprimento (length)
- Perda de inserção ou atenuação (insertion or attenuation loss)
- Perda por paradiáfonia medida para-a-par (NEXT)
- Perda por paradiáfonia medida entre todos os pares (Power sum NEXT)
- Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida par-a-par (ELFEXT)
- Perda por Telediafonia no Extremo Remoto medida entre todos os pares (PSELFEXT)
- Perda de Retorno (ReturnLoss)
- ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio)
- PSACR (PowerSum ACR)
- Atraso de Propagação de sinal em cada par (PropagationDelay)
- Diferencial de Atraso entre todos os pares (DelaySkew)

Todos os cabos que não passarem nos testes de certificação deverão ser substituídos pela empresa instaladora.

- 1.15 Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel de 24 portas cat6, na cor preta, com guia traseiro para organização de cabos e conformidade com o padrão RoHS. Conectorização no padrão T568 A. Marca de referência Furukawa ou equivalente em técnica e qualidade – apresentação de amostra à CF para aprovação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações técnicas do fabricante do material;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

1.16 Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U, com tampa removível, largura de 19 polegadas, confeccionada em aço e com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, de alta resistência a riscos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação do equipamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

2. Serviços Acessórios

- 2.1 Remoção de placas de forro metálico.
- 2.2 Remoção não destrutiva dos cabos UTP instalados. Cabos instalados, em sua maioria, em eletrocalhas sob forro metálico e, em menor parte, em sistemas de rodapé técnico, conectados em patch panel e em caixas do sistema de rodapé técnico.
- 2.3 Recolocação das placas de forro metálico.
- 2.4 Limpeza final de obra.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

- 1.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- 1.2 Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 1.3 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

VII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**.
2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
4. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
7. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
8. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
11. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.
13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 13.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - 13.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 13.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - 13.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

- 13.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
14. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
15. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
16. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
17. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.
18. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no memorial descritivo deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.
19. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
20. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

21. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
22. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.
23. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse memorial, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
24. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.
25. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
26. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do Contratante para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

27. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.
28. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
29. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.
30. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).
31. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.
32. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.
33. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – DCP-2

ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

34. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste memorial descritivo, dos desenhos técnicos e dos quantitativos consignados na planilha de serviços.